



RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL - PREGÃO

Modalidade: PREGÃO Nº 000012/2020-SMS

Tipo: PREGÃO PRESENCIAL Processo Nº 000022/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALAR, de acordo com o termo de referência anexo I do Edital.

		CARIMBO DE CNPJ
A	Empresa	
CNPJ nº		
retirou este Edital de licitação e deseja ser info	ormada de	
qualquer alteração pelo e-mail		
Em / / 2020		
(Assinatura)		

OBS.: as empresas que receberam o edital via e-mail ou no site do TCM deverão enviar este recibo à comissão permanente de licitação, pelo e-mail <u>licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br</u> para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

OBS. toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão de licitação da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000012/2020-SMS.

1 - PREÂMBULO

O Fundo Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte/Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Avenida das Nações, 415 - Centro - Ourilândia do Norte - PA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001 - 34, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Carlito Lopes Sousa Pereira, devidamente nomeado, através da Portaria nº 002/2020, de 02 de janeiro de 2020, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALAR, de acordo com o termo de referência anexo I", pagamento através de recursos alocados no Orçamento Municipal, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, do tipo "Menor Preço", tendo como critério de julgamento por "menor valor unitário", com regime de execução do futuro contrato administrativo, nos termos do art. 6° da Lei Federal n° 8.666/93, a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2003, em observância ao teor do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, objeto do Pregão Presencial nº 000012/2020-SMS.

- 1.1 Processo Administrativo de Nº 000022/2020
- 1.2 Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio: Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2020.
- 1.3 Os envelopes de nº 01 (proposta) e de nº 02 (documentação) serão recebidos pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte Pará, com sede na Avenida das Nações, 415, Centro, **no dia 12 de Março de 2020, às 09h00min**, quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (proposta);
- 1.4 Local para esclarecimento e informações aos licitantes: Comissão Permanente de Licitação, sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa.
- 1.5 Caso seja decretado feriado, as reuniões previstas serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

2 - DO OBJETO:

2.1 A presente licitação, que é do tipo menor preço unitário tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALAR, de acordo com o termo de referência anexo I.

3 - DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2 É permitida a participação epistolar, desde que, cumpridas as seguintes formalidades:
- a) Os envelopes de <u>PROPOSTA e HABILITAÇÃO</u> devem ser identificados e colocados em sobrecarta (separados em envelopes diferentes);
- b) Fica estabelecido que o pregão presencial exige a presença de representante credenciado para a prática dos atos de lance, negociação e recurso e que a ausência implica a decadência desses direitos.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
 - 4.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 – DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO.

- 5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- 5.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000012/2020-SMS
Processo Nº 000022/2020

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000012/2020-SMS Processo Nº 000022/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

- 5.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 5.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
 - 5.5 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Detalhamento do produto/serviço cotado (conforme termo de referência).
 - b) Preço unitário;
 - c) Valor total geral da proposta.
 - d) Razão social e CNPJ da empresa licitante:
 - e) Referência ao número do Pregão;
 - f) Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como: taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;
 - g) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - h) Local, data e assinatura do responsável legal;
 - i) Prazo de entrega dos produtos após solicitação;
 - j) Telefone para contato;
 - k) E-mail para troca de correspondência (contratos);
- 5.6 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA ART. 28

- a) cédula de identidade dos sócios;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 - HABILITAÇÃO FISCAL ART. 29

- a) Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa,

5.6.3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA ART. 30

- a) Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos seus Responsáveis Técnicos, junto à entidade profissional competente (Engenheiro Sanitarista ou equivalente) (CREA), do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;
- a.1) a licitante deverá possuir, no mínimo, 01(um) Engenheiro Sanitarista ou equivalente, com vínculo empregatício.
- b) Licença de Operação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente referente a Licenciamento de Transporte de Resíduos Perigosos de Saúde (ou equivalente).
- c) Licença de Operação da Secretária de Meio Ambiente, para incineração.
- d) Alvará da Vigilância Sanitária.
- d) Autorização para deposito de cinzas em aterro sanitário;

5.6.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ART. 31

- a) Balanço de Abertura (dentro do exercício) (Registro na Junta Comercial)
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa. (registro na Junta Comercial)
- c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor cível da Comarca onde está situada a matriz da pessoa jurídica

5.6.5 - DECLARAÇÕES e OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz;
- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Saúde.
- c) Alvará de licença e funcionamento ou equivalente.

5.6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação da proponente/licitante.
- b) É facultado aos proponentes licitantes nos termos do § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Norte, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos não apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam dentro dos respectivos prazos de validade até a data de apresentação das propostas.

c) - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões negativas apresentadas, será aceito como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6 - DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO

- 6.1 No horário e local indicados, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 6.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 6.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes ou que não atendam as condições do edital.
- 6.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 6.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 6.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 6.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerandose para as selecionadas o último preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

- 6. 9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.10 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.11 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 6.12 Em havendo participação de Micro e Pequenas Empresas no procedimento licitatório serão cumpridas as determinações da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 6.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 6.14 Eventuais falhas, nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 6.15 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 6.16 A equipe de pregão não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 6.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 6.18 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 7.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 7.4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.302.0003.2071.0000- ATENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

10.301.0003.2067.0000- PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

9 - DAS CONTRATAÇÕES

- 9.1 Os licitantes vencedores estarão obrigados a celebrar os contratos, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.
- 9.2 Os futuros contratados devem manter todas as condições ofertadas em suas propostas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

- 10.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de notas fiscais atestadas por servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte, em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
- 10.2 Todo o fornecimento só será providenciado pelo contratado após emissão de ordem de serviço ou requisição de compra da Secretaria Municipal de Saúde.

11 - DAS PENALIDADES:

11.1 – Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado e comprovados a juízo da Saúde, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Saúde nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.2 O resultado do presente certame será divulgado extrato na imprensa oficial e o texto na íntegra no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico.
- 12.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
- 12.4 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

- 12.5 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil.
- 12.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação com observância ao que rege a Lei 8.666/93
- 12.8 Este Pregão concederá às Micro e Pequenas Empresas os benefícios da Lei Federal 123/2006.
- 12.9 quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida das Nações, 415, Bairro Centro, Ourilândia do Norte Pará, fone (94) 991524617, E-mail <u>licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br</u>, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

Ourilândia do Norte - Pará, 27 de fevereiro de 2020.

Carlito Lopes Sousa Pereira Pregoeiro Oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

A N E X O – I PREGÃO Nº 000012/2020-SMS Processo Nº 000022/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Prestação de Serviços na coleta e destinação final de resíduos Hospitalares na zona urbana: coleta realizada (15) por quinzena, de acordo com escala a ser definida pela SMS, se ocorrer feriado, a coleta será realizada no próximo dia útil; A quantidade estimada de lixo Hospitalar a ser coletado é de 800 kg mês.

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA: O lixo hospitalar necessita de tratamento especializado na sua coleta e destinação e o município não dispõe de aterro sanitário, profissionais e equipamentos adequados para executar tais servicos.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Hospitais e Postos de Saúde do Município de Ourilândia do Norte - Pará.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será mensal e efetuado até trinta dias após o recebimento definitivo dos serviços.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante avaliação de desempenho da prestadora dos serviços.

ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

1-OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE:

- 2- FREQUENCIA DA COLETA: 15 /15 dias:
- 3- LOCALIDADES DA COLETA:
- -ALMOXARIFADO CENTRAL RUA 16 S/N, ENTRE AV. GOIÁS E RUA 21, CENTRO
- HOSPITAL MUNICIPAL JADSON MICHEL PESCONI RUA CEARÁ S/N º ESQUINA COM RUA CAITETÉ, ASEVEC
- -ESF JOÃO BATISTA NAZÁRIO RUA 08 S/Nº, ENTRE RUA 23 E A 25 BELA VISTA
- -ESF ORELIO BURATTO AV. DAS NAÇÕES S/Nº, ENFRENTE A PMON, NOVO HORIZONTE
- -ESF AUGUSTO LIMA DE MORAES RUA ACRE Nº.110, BELA VISTA
- -ESF RUA 12-A S/Nº, PROX. DELEGACIA POLÍCIA CIVÍL, CENTRO
- -ESF JOEL HERMÓGENES RUA VALTER GUERRA S/Nº, PROX. PRAÇA LÚCIO VALE, JOEL HERMÓGENES
- -ESF JOÃO BATISTA FERREIRA RESIDENCIAL JP, PROX. A QUADRA DE ESPORTE
- POLICLINICA MUNICIPAL JESUS CÂNDIDO DOS SANTOS RUA PIAUI, ESQUINA RUA KAIAPO NOVO HORIZONTE
- 4- QUANTIDADE: DE 800 KG;
- **5- O VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL**: DEVE SER UNITÁRIO, QUER SEJA, COTAR APENAS O VALOR MENSAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM NECESSIDADE DE TOTALIZAR O VALOR CORRESPONDENTE.
- 6- VALIDADE MINIMA DA PROPOSTA: 60 DIAS

Ourilândia do Norte - Pará, 27 de fevereiro de 2020.

Carlito Lopes Sousa Pereira

Pregoeiro Oficial do Município





SUBA N E X O – I DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA COM QUANTITATIVOS E VALORES

PREGÃO Nº 000012/2020-SMS Processo Nº 000022/2020

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALAR NA ZONA URBANA: COLETA REALIZADA (15) POR QUINZENA, DE ACORDO COM ESCALA A SER DEFINIDA PELA SMS, OBSERVANDO A OCORRENCIA DE FERIADO, A COLETA SERÁ REALIZADA NO PRÓXIMO DIA ÚTIL; A QUANTIDADE ESTIMADA DE LIXO HOSPITALAR A SER COLETADO É DE 800 KG. MÊS.	12	MÊS	R\$ 10.596,67	R\$ 127.160,04





A N E X O – II PREGÃO Nº 000012/2020-SMS Processo Nº 000022/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALAR, de acordo com o termo de referência anexo I.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

DADOS DO PROPONENTE (papel timbrado)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-mail (se houver):

Item	Especificação e Marca	Quant.	Unid./Méd	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de Serviços na coleta e destinação final de Resíduos Hospitalar na zona urbana; coleta quinzenal, de acordo com escala a ser definida pela SMS, se ocorrer feriado, a coleta será realizada no próximo dia útil; A quantidade estimada de lixo Hospitalar a ser coletado mensalmente é de 800 kg.		mês		

Data e local.

Assinatura e carimbo de CNPJ





OBS. (envelope proposta) **ANEXO – III**

	MODELO DE DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO
Processo nº	Pregão nº
(nome da empresa)	
CNPJ nº	sediada (Endereço completo)
a habilitação jurídio	as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere ca, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular Nacional, Estadual, Municipal a Seguridade Social e o FGTS.
Local e data.	
Assinatura e carimb	o de CNPJ.





OBS. (entregar no credenciamento) **ANEXO IV**

ANEX		CLARAÇÃO DE	PROPOST	A
Pregão	Presencial n°			
ī				
	Razão Social da Licitante:		CNPJ:	
1.1 A condiçã 1.2 A li 1.3 A contrat	ões deste Edital de Pregão citante DECLARA, que o plicitante DECLARA, que ante.	e seus Anexos orazo de validad a entrega será	e dos produ de acordo	cordo com todas as normas e utos será de 60(sessenta) dias o com a requisição do órgão
todos previde objeto 1.4 A I	os impostos, taxas, e enciários e quaisquer outr da licitação. icitante DECLARA , que ac	encargos socia as despesas q catará o pagam	iis, encarg ue incidam ento da Sau	ta de Preços, as despesas con gos fiscais, frete, encargos ou venham a incidir sobre d úde conforme consta no Edital
ao tem	po que indica os dados bai	ncários da licitai	nte:	
	BANCO:	AGÊNCIA:		Nº DA CONTA:

Data e local.

Assinatura do Representante legal da Licitante





OBS. (envelope proposta) **ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO

A empresaseu representante legal o Sr. (a Identidade n°e o Lei, que até a presente data inex processo licitatório, ciente da obr	a)do CPF n°, distem fatos impeditivos para	., portador (a) da Carteira de DECLARA, sob as penas da a sua habilitação no presente
Cidade/ UF,dede	de 2020.	
(nome e número da identidade do	o declarante)	





OBS. (envelope habilitação) **ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO

ART. 7° DA C.F.
A empresa, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n°
Cidade/ UF,dede 2020.
(nome e número da identidade do declarante)
OBS: Em caso de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, acrescente no final a seguinte ressalva:

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

OBS. (envelope habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO №/2020
CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ E A EMPRESA REFERENTE A
Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Goiás, 1.825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sr.ª MARINALVA SOARES DA SILVA , brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 328.337.842-87 e da Carteira de Identidade nº 2234375 SSP/PA, a seguir denominada CONTRATANTE , de um lado e do outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na rua, neste ato representada pelo sócio residente na rua, portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATADO, tem como justos, pactuados e contratados nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, sua legislação subsequente, demais normas aplicáveis e conforme licitação por Pregão Presencial 0000012/2020-SMS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALAR, de acordo com o anexo I.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR O Valor global do presente contrato é de R\$ () já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO A entrega dos serviços será parcelada mediante a emissão da ordem de serviços pela Secretaria Municipal de Obras.
CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.302.0003.2071.0000- ATENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
10.301.0003.2067.0000- PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pela tesouraria da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados durante a vigência do contrato, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) substituir de imediato a máquina e/ou caminhão que apresentar defeito e não for possível sanar sem causar atrasos consideráveis ao andamento dos serviços que estiverem em execução;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste contrato, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 000012/2020-SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assi	inam o prese	ente contrato.
Ourilândia do Norte-Pará em	/	/2020.
MARINALVA SOARES DA SILV	A	CONTRATADA
CONTRATANTE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS PREGÃO PRESENCIAL № 000012/2020 - FMS

À Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte Att. Pregoeiro Oficial do Município Ourilândia do Norte – Pa

DECLARAÇÃO

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, Objeto do Processo n° 000022/2020 FMS Modalidade Pregão Presencial n° 000012/2020 FMS, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal n° 3.555/00 e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto à participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- b) Para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda "Documentação/habilitação", apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa "Proposta Comercial" estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos:
- c) Sob a pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa;
- d) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) Não obstante, declara ainda sob a pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data;/	 /
Nome do signatário CPF n°: >>>	

OBS. (entregar no credenciamento)





ANEXO IX - (modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

REF. Pregão Presencial nº 000012/2020-FMS

Att. Pregoeiro Oficial Ourilândia do Norte – PA	
Prezado Senhor,	
Pela presente, credenciamos: (), residente e domiciliado(a) à (), inscr sob o nº () para representar nossa empres Licitação, em referência, ficando autorizado(a) documentações e proposta comercial, assinar contestações, desistir expressamente dos prazo necessários ao Processo nº 000022/2020 - Preg	rito(a) no Cadastro Pessoa Física-CPF/MF sa em todos os atos e reuniões relativas à a ofertar lances, assinar atas, rubricar e apresentar impugnações, recursos e os recursais, enfim, praticar todos os atos
Local/Data, de	de
Assinatura e identificação	
(Reconhecer firma do signatário)	

OBS. (entregar no credenciamento)





ANEXO X - (modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO N°000022/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000012/2020 - FMS

DECLARAÇÃO

A empresa (qualificar), através do seu representante abaixo assinado "Declara", sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
Local/Data de de de
 Esta declaração deverá estar acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, para efeito de comprovação da condição de ME ou EPP
Obs. (entregar no credenciamento)